

INVESTO BLOOMBERG GLOBAL BOND ETF FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR

FATORES DE RISCO

A totalidade dos ativos que integram a carteira ("Carteira") do *Investo Bloomberg Global Bond ETF Fundo de Investimento de Índice – Investimento no Exterior* ("Fundo") será composta preponderantemente por cotas do Vanguard Total International Bond ETF, fundo de índice (*Exchange-traded fund* - ETF) registrado sob o Código ISIN US92203J4076, administrado pela Vanguard Group Inc, 100 Vanguard Blvd Malvern, PA 19355, Estados Unidos da América ("Fundo de Índice Alvo"), o qual busca retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice (conforme definido abaixo), cujas cotas são listadas para negociação na New York Stock Exchange – NYSE, sob o código "BNDX". O objetivo do Fundo é buscar retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Bloomberg Global Aggregate ex-USD Float Adjusted RIC Capped Hedged to USD Index ("Índice"). Para maiores informações a respeito do Índice, o investidor deve consultar o regulamento do Fundo ("Regulamento") e a metodologia do Índice disponíveis no endereço <https://investoetf.com/BNDX11> ("Página do Fundo").

O investimento no Fundo, portanto, importa em uma série de riscos específicos desse mercado. Os investidores interessados no Fundo devem ler atentamente os fatores de risco abaixo e entrar em contato com um consultor financeiro profissional e independente antes de realizar um investimento no Fundo.

Os investidores não devem considerar unicamente os comentários aqui contidos para fins de avaliação do tratamento tributário que será conferido ao seu investimento, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos que, porventura, venham a ser auferidos.

As expressões em letra maiúscula utilizadas neste documento, no singular ou no plural, terão o mesmo significado a elas atribuído no Regulamento, a menos que tenham sido expressamente definidas de outra forma neste documento.

Este documento descreve os principais fatores de risco aos quais, no entendimento da Administradora e da Gestora do Fundo, estão sujeitos o Fundo e os Cotistas. O investidor deve estar ciente de que os investimentos do Fundo poderão sofrer perdas financeiras relevantes em decorrência da verificação de tais riscos, que incluem, mas não estão limitados, aos elencados abaixo:

1. RISCOS GERAIS

1.1. Risco de mercado. Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da Carteira, ou seja, da variação no valor das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos Ativos Alvo subjacentes que compõem a carteira do Fundo de Índice Alvo. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e demais questões. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, o que poderá afetar adversamente o resultado do Fundo.

1.2. Risco Relativo ao Investimento no Exterior. O Fundo tem sua carteira composta primariamente por Cotas do Fundo de Índice Alvo, que são listadas para negociação na New York Stock Exchange - NYSE, sob o código "BNDX", nos Estados Unidos da América. Consequentemente, sua performance podeseer afetada por exigências legais ou regulatórias do exterior, por exigências tributárias relativas aos países nos quais o Fundo de Índice Alvo invista, por vedações, suspensões ou impedimentos impostos pelo governo brasileiro em relação a remessas de divisas de/para o exterior, ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe e/ouonde estejam estabelecidas as sedes dos Emissores dos ativos que compõem o Índice e a carteira do Fundo de Índice Alvo, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil,interferindo na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas. Contudo, não existem garantias acerca da integridade das transações e tampouco sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

1.3. Fatores Macroeconômicos Relevantes. Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatosextraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro e/ou norte-americano, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, eventos políticos e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo bem como resultar na liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perdas pelos respectivos Cotistas, de parte ou da totalidade do valor de

principal de suas aplicações. Em particular, o desempenho do Fundo, bem como do Índice e do Fundo de Índice Alvo, estará diretamente relacionado a fatores de desempenho das empresas e fatores macroeconômicos norte-americanos. Ademais, poderá haver oscilação negativa das Cotas do Fundo devido ao fato de que o Fundo adquire ativos expostos à variação do Dólar norte-americano, os quais sofrerão alterações de acordo com as condições econômicas nacionais e internacionais, podendo impactar negativamente o resultado do Fundo. Em caso de queda do valor dos ativos ou de valorização do Real em relação ao Dólar, a Carteira do Fundo poderá ser afetada negativamente. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, a Gestora, e/ou Agentes Autorizados, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, qualquer das referidas hipóteses ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

1.4. Risco de Pandemia. O surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das operações do Fundo.

2. RISCOS RELATIVOS AO FUNDO

2.1. Risco de liquidez das Cotas do Fundo. Embora as Cotas estejam listadas na B3, os investidores deverão estar cientes de que nem o tamanho do mercado de negociação de Cotas, nem o diferencial entre o preço de negociação e o Valor Patrimonial é previsível. Não há como garantir que um mercado ativo de negociação será desenvolvido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as Cotas poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Além disso, não há como garantir que as Cotas terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em outras jurisdições, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o Índice. O Fundo é um dos poucos fundos de investimento do Brasil constituídos nos termos da Instrução CVM 359, sendo ainda incipiente prever os riscos inerentes ao seu segmento de mercado ou comparar a valorização das Cotas com a valorização de cotas de outro fundo de investimento da sua espécie constituído no Brasil. Não há garantia de que as Cotas terão a

mesma liquidez que cotas de outros fundos de investimento atualmente negociadas no mercado brasileiro, uma vez que estes podem ter características diferentes das do Fundo.

2.2. Risco Proveniente do Uso de Derivativos. O Fundo e o Fundo de Índice Alvo poderão realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, sendo que estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do Fundo de Índice Alvo e do Fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os Cotistas. Isto pode ocorrer em razão do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro subjacente permaneça inalterado, poderá ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade da Carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas do Fundo serem superiores ao seu patrimônio. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para seus cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais, que podem levar a perdas ou ganhos significativos. Não é possível assegurar o desempenho positivo dessas operações, as quais poderão ter um efeito adverso sobre o Fundo e sobre o valor das Cotas.

2.3. Risco de Concentração. A Carteira é composta preponderantemente por Cotas do Fundo de Índice Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance do Fundo de Índice Alvo, a qual também poderá impactar a liquidez da Carteira e das Cotas. Alterações na condição financeira do Fundo de Índice Alvo e alterações na expectativa de desempenho/resultados deste Fundo de Índice Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento da Carteira e das Cotas.

2.4. A performance do Fundo pode não refletir a performance do Índice. A performance do Fundo pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação do objetivo de investimento do Fundo está sujeita a uma série de limitações, tais como:

- (i) taxas e despesas devidas pelo Fundo e pelo Fundo de Índice Alvo;
- (ii) taxas operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da Carteira em razão de alterações na composição do Índice;
- (iii) distribuições declaradas pelos Fundo de Índice Alvo, mas ainda não pagas ou recebidas pelo Fundo;

- (iv) posições em dinheiro ou em Investimentos Permitidos, enquanto qualquer Cota do Fundo de Índice Alvo não estiver disponível ou quando a Gestora determinar que seja do melhor interesse do Fundo deter posições em dinheiro ou Investimentos Permitidos;
- (v) custos operacionais envolvidos para realizar os ajustes mencionados acima, caso uma cota do Fundo de Índice Alvo não esteja disponível o que ocasionalmente poderá superar os benefícios previstos de tais ajustes; e
- (vi) impossibilidade de a Gestora do Fundo utilizar instrumentos, tais como contratos futuros ou opções sobre contratos futuros que tenham um índice de mercado como ativo subjacente para refletir a performance do Índice, especialmente com relação ao *hedging* dos recebíveis futuros do Fundo e ao investimento das distribuições declaradas pelos Emissores durante os períodos nos quais tais recebíveis ou distribuições não tenham sido pagos ao Fundo.

Caso haja um erro de aderência maior do que o permitido no Regulamento, o Administrador tem a obrigação de convocar, às suas expensas, uma assembleia geral de Cotistas que deverá deliberar acerca da extinção do Fundo ou substituição do Administrador.

2.5. Lotes mínimos de emissão e resgate. As Cotas somente serão emitidas ou resgatadas por meio de um Agente Autorizado e em Lotes Mínimos de Cotas ou múltiplos destes. Salvo no caso de liquidação do Fundo, os Cotistas que não detiverem Cotas suficientes para constituir um Lote Mínimo de Cotas somente poderão se desfazer das suas Cotas mediante cessão e transferência no mercado secundário ou, alternativamente, deverão adquirir Cotas adicionais suficientes para formar um Lote Mínimo de Cotas. Essa condição pode representar dificuldade adicional para os Cotistas negociarem suas Cotas no mercado secundário, podendo impactar negativamente na liquidez e no valor das suas Cotas.

2.6. As Cotas poderão ser negociadas com ágio ou deságio sobre o Valor Patrimonial. O Valor Patrimonial das Cotas poderá diferir do preço de negociação das Cotas na B3. Não obstante o Valor Patrimonial reflita de forma geral o valor de mercado dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, pelo fato de o Valor Patrimonial ser calculado uma única vez em cada Dia de Pregão e os preços de negociação das Cotas poderem flutuar continuamente ao longo de cada Dia de Pregão, os preços de negociação das Cotas na B3 poderão ser superiores ou inferiores ao Valor Patrimonial. Espera-se que o preço de negociação das Cotas flutue baseado principalmente no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e também baseado na oferta e procura de Cotas, que irá variar com base nas condições de mercado e outros fatores, tais como a conjuntura econômica do Brasil e dos Estados Unidos da América e a confiança do investidor e suas expectativas relacionadas ao mercado de capitais brasileiro e norte-americano, mas não há nenhuma garantia de que isso ocorrerá. Além disso, apesar do

fato de os mecanismos de emissão e resgate de Cotas destinarem-se também a ajudar a manutenção do preço de negociação das Cotas em níveis semelhantes ao Valor Patrimonial (o que se esperaria incentivar investidores a solicitar a emissão e o resgate de Cotas sempre que o preço de negociação das Cotas desviar significativamente do Valor Patrimonial), não há garantias de que investidores irão de fato solicitar a emissão e o resgate de Cotas quando tais desvios ocorrerem, ou de que estas emissões e resgates irão de fato reduzir a diferença entre o preço de negociação da Cota na B3 e o Valor Patrimonial.

2.7. Risco de inexistência de histórico operacional, taxas e despesas. O Fundo não tem nenhum histórico operacional com base no qual os investidores possam avaliar seu desempenho anterior ou a liquidez das Cotas. Não há como garantir que o objetivo do Fundo será alcançado. Ademais, não há garantias quanto à performance do Fundo nem quanto ao nível real de suas taxas e despesas ou ao coeficiente de taxas e despesas. O nível de taxas e despesas devidas pelo Fundo deverá flutuar em relação ao patrimônio do Fundo. Embora os valores de certas taxas e despesas ordinárias do Fundo possam ser estimados, a dimensão do Fundo e, por conseguinte, o coeficiente de despesas em relação ao seu patrimônio, não podem ser previstos. Dependendo do tamanho do Fundo no futuro, o impacto das taxas e despesas que não variam necessariamente de acordo com o tamanho do Fundo poderá ser maior e, conseqüentemente, ocasionar um alto coeficiente de despesas em relação ao patrimônio do Fundo.

2.8. Risco de dependência das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos que compõem o Índice em relação ao seu mercado de negociação. Todas as Cotas do Fundo de Índice Alvo encontram-se listadas na New York Stock Exchange – NYSE; e os ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo, por sua vez, têm como seu mercado principal a NYSE, a NASDAQ Global Select Market, a NASDAQ Select Market ou a NASDAQ Capital Market. A existência de liquidez no mercado de negociação das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo depende da existência de oferta e demanda das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo. Não há como garantir que haverá negociação ativa de quaisquer das Cotas do Fundo de Índice Alvo e/ou ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo. O preço pelo qual tais ativos poderão ser comprados ou vendidos pelo Fundo e o Valor Patrimonial poderão ser afetados adversamente se os mercados de negociação das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo estiverem limitados ou forem inexistentes. Isto poderá afetar adversamente o objetivo de investimento do Fundo.

2.9. A Provedora do Índice pode parar de administrar, calcular, publicar ou manter o Índice, o que poderia levar à liquidação do Fundo. A Provedora do Índice administra, calcula, publica e mantém o Índice. A Provedora do Índice poderá descontinuar a administração, cálculo, publicação e manutenção do Índice no decorrer da existência do Fundo. De acordo com o Regulamento, nesta situação, os Cotistas serão obrigados a decidir

acerca de eventual mudança no objetivo de investimento do Fundo ou, caso contrário, pela liquidação e encerramento do Fundo. Se os Cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para o Fundo, tampouco se decidirem pela liquidação do Fundo, o Administrador está autorizado a promover imediatamente a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento, o que poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, o Valor Patrimonial das Cotas.

2.10. Risco de descontinuidade de licença de uso dos nomes e marcas relacionados ao Índice. A licença para a utilização dos nomes e das marcas relacionadas ao Índice, inclusive no nome do Fundo, foi concedida pelo Provedor do Índice e/ou sublicenciada ao Fundo pela Gestora. A revogação de tal licença, pelo Provedor do Índice e/ou pela Gestora, conforme o caso, levaria à necessidade de alteração no nome do Fundo, o que pode levar à confusão de investidores a respeito da identidade do Índice e do Fundo e afetar, em última instância, o interesse de novos investidores em adquirir Cotas do Fundo.

2.11. Tanto a CVM quanto a B3 poderão suspender a negociação das Cotas. Tanto a CVM quanto a B3 poderão suspender a negociação das Cotas sempre que entenderem que tal conduta seja apropriada para a proteção dos investidores e, conseqüentemente, durante o período no qual a negociação das Cotas estiver suspensa os investidores não poderão comprar ou vender Cotas na B3. Se a negociação das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e poderá divergir significativamente do Valor Patrimonial. Além disso, em razão das limitações impostas ao resgate de Cotas, é possível que o investidor, no caso de suspensão da negociação das Cotas, sofra perdas financeiras decorrentes do menor grau de liquidez do seu investimento.

2.12. Risco de suspensão da emissão das Cotas do Fundo. O Administrador poderá, a seu critério, suspender a emissão de Cotas durante qualquer período em que a negociação das Cotas na B3 esteja suspensa. Ademais, o Administrador poderá recusar-se a emitir Cotas durante o Período de Rebalanceamento. Se a emissão das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e divergir significativamente do Valor Patrimonial.

2.13. Risco de suspensão da negociação das Cotas do Fundo de Índice Alvo. A autoridade do mercado organizado em que as cotas do Fundo de Índice Alvo sejam negociadas também poderá adotar a suspensão de negociação de tais cotas e outras medidas previstas em suas normas, regulamentos e procedimentos operacionais inviabilizando a persecução pelo Fundo de sua política de investimento. A suspensão da negociação das cotas do Fundo de Índice Alvo poderá resultar em dificuldades de apreçamento do Fundo no mercado local, descolamentos de rentabilidade entre o Fundo e o Índice ou mesmo inviabilidade de processamento de solicitações de integralização e resgate. Além disso, não há garantia de que os requisitos do mercado organizado em que as cotas do Fundo de Índice Alvo sejam negociadas serão atendidos pelo Fundo de Índice Alvo. Se o Fundo de Índice Alvo deixar de

ser listado em mercado organizado o Fundo de Índice Alvo poderá ser liquidado, gerando alterações ou eventualmente inviabilizando a política de investimento do Fundo.

2.14. Risco de cancelamento da listagem das Cotas na B3. A B3 exige que vários requisitos sejam atendidos de forma contínua pelos emissores de valores mobiliários, tais como as Cotas listadas na B3. Os valores mobiliários que não preencham tais requisitos estão sujeitos ao cancelamento de sua listagem na B3. Não há como garantir que o Fundo continuará atendendo aos requisitos necessários para manter a listagem das Cotas na B3, nem que a B3 não alterará seus requisitos de listagem. Se a listagem das Cotas na B3 for cancelada, a Administradora poderá convocar uma assembleia geral de Cotistas para decidir acerca da listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em um mercado de balcão organizado ou acerca da liquidação do Fundo. Caso as Cotas venham a ser listadas em outra bolsa de valores ou em um mercado de balcão organizado, a negociação poderá ser menos líquida do que seria na B3 e, em consequência, a diferença entre o preço de negociação das Cotas e o Valor Patrimonial poderá aumentar. Não há garantias de que a Administradora conseguirá obter a listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em um mercado de balcão organizado. Nesse caso, o Fundo poderá ser liquidado.

2.15. A integralização de Cotas poderá ser suspensa. A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, instruir a Administradora a suspender a integralização de Cotas durante o Período de Rebalanceamento, o que poderá afetar o preço de negociação das Cotas e fazê-lo divergir significativamente do Valor Patrimonial, o que poderá causar um impacto negativo no Fundo e no valor de suas Cotas.

2.16. A integralização e o resgate de Cotas dependem dos Agentes Autorizados. A integralização e o resgate de Cotas somente poderão ser efetuados pela Administradora por meio dos Agentes Autorizados. O número de Agentes Autorizados pode ser limitado. Os Agentes Autorizados poderão não integralizar ou resgatar Cotas sempre que **(i)** forem proibidos de fazê-lo pela Administradora; **(ii)** as negociações de Cotas na B3 forem restringidas ou suspensas; **(iii)** a liquidação ou a compensação de Cotas esteja restringida ou suspensa pela B3; **(iv)** as negociações de Cotas do Fundo de Índice Alvo na [NYSE] forem restringidas ou suspensas; ou **(v)** o Índice não for calculado ou publicado pelo Administrador do Índice. Em consequência, os Cotistas podem não conseguir subscrever ou resgatar suas Cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo. O fato de que as Cotas não estejam sendo integralizadas ou resgatadas poderá resultar em diferença significativa entre o Valor Patrimonial e o valor de negociação das Cotas, o que poderá causar um impacto adverso no Fundo e no valor de suas Cotas.

2.17. A responsabilidade dos Cotistas poderá não ser limitada ao Valor Patrimonial de suas Cotas. O Fundo é um fundo de investimento brasileiro constituído sob a forma de condomínio aberto, estando, como tal, sujeito às normas gerais da legislação brasileira e à

Instrução CVM 359/02. De acordo com a legislação brasileira, um fundo constituído sob a forma de condomínio não tem personalidade jurídica própria, tendo, entretanto, capacidade (i) processual ativa e passiva; (ii) para celebrar contratos e assumir obrigações em nome próprio; (iii) para possuir ativos próprios separadamente dos de seus cotistas e administradores; (iv) para manter registro e contabilidade independentes; (v) para ser auditado por auditores independentes; (vi) tributária; e (vii) para ter assembleias gerais de Cotistas (órgão de representação dos Cotistas do Fundo). No caso de liquidação do Fundo, os Cotistas terão direito de receber sua cota-parte dos ativos do Fundo. Desta forma, se a qualquer tempo, inclusive quando da liquidação do Fundo, o Valor Patrimonial do Fundo for negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a efetuar aportes adicionais ao Fundo na proporção da representação de suas Cotas no Patrimônio Líquido do Fundo.

2.18. O Fundo poderá investir em outros valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice. O Fundo poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice na forma do Regulamento. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados. Caso a Gestora e/ou a Administradora descumpram as disposições do Regulamento e da Instrução CVM 359/02 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicável, o Fundo e o valor de suas Cotas poderão ser adversamente afetados.

2.19. Risco relacionado à renúncia ou destituição da Gestora. A destituição da Gestora nos termos do item (iv) do Artigo 12 do Regulamento poderá ser aprovada por Cotistas detentores de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas em circulação. Tendo em vista tal quórum de deliberação, a possibilidade de os Cotistas destituírem a Gestora estará limitada, de maneira que os Cotistas poderão estar incapacitados de destituir a Gestora caso os investimentos do Fundo não proporcionem o rendimento desejado. A destituição da Gestora, que possui especialização na gestão de fundos de índices, e a consequente substituição desta por uma nova que não possui tal especialização poderá ter impactos adversos no preço de negociação das Cotas.

2.20. Risco Relacionado ao exercício de discricionariedade pela Gestora. A Gestora tem determinados poderes discricionários relativamente à gestão da Carteira do Fundo. A Gestora pode exercer sua discricionariedade de maneiras que podem impactar adversamente o Fundo e o valor das Cotas. O Fundo poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados. Por exemplo, é a Gestora quem decide, de maneira discricionária, quais Investimentos Permitidos serão realizados pelo Fundo. Tal discricionariedade poderia afetar adversamente e de forma relevante o Fundo, os ativos do Fundo e o Valor Patrimonial. Ainda a título exemplificativo, ao Gestora, a seu exclusivo critério, poderá definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso. Ademais, o não cumprimento pela Gestora e/ou pelo

Administrador do disposto no Regulamento e na Instrução CVM 359/02 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicáveis poderá afetar adversamente o Fundo e seus Cotistas.

2.21. Risco Relacionado à Passividade da Gestora. O papel da Gestora com relação à seleção de investimentos para o Fundo é predominantemente passivo. Diferentemente de vários fundos de investimento nos quais o papel dos administradores envolve considerável discricionariedade e uma seleção ativa de investimentos a serem mantidos por tais fundos, o papel do Administrador e da Gestora com relação à seleção de investimentos para o Fundo é predominantemente passivo, uma vez que o objetivo de investimento do Fundo é buscar retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice. A Gestora não buscará auferir rentabilidade superior à performance e ao desempenho do Índice, tampouco recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado, devendo adotar uma abordagem passiva ou de indexação para buscar atingir o objetivo de investimento do Fundo.

2.22. Risco de crédito dos ativos financeiros que compõem a Carteira do Fundo. Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez e, por consequência, impactar adversamente a Carteira do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

2.23. Risco de restrições à negociação. Determinados ativos integrantes da Carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

2.24. Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao Fundo de Índice Alvo e/ou aos Cotistas. A legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo, ao Fundo de Índice Alvo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis e normativos que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e/ou nos Estados Unidos da América, estão sujeitas a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária

e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis e normativos poderão impactar os resultados do Fundo. Por fim, as companhias abertas com sede no exterior, emissoras das ações que compõem as Cotas do Fundo de Índice Alvo nos termos do Regulamento, não são listadas na B3 ou registradas como companhias abertas perante a CVM. Assim, não estarão sujeitas às mesmas regras de divulgação de informações que as companhias brasileiras, estando submetidas a padrões contábeis e legislação diversos daqueles vigentes no Brasil.

2.25. Riscos de alterações da legislação tributária e divergências na aplicação da legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo. Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação podem aumentar a carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e/ou o tratamento fiscal aplicável aos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, (i) a modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos; (ii) a criação de tributos, (iii) eventual extinção de benefícios fiscais; (iv) mudanças na interpretação ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar o Fundo, as Cotas e/ou os Cotistas a outros recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às Cotas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Além disso, alterações na composição de carteira do fundo de modo que o Fundo deixe de alocar, no mínimo, 75% de seu patrimônio líquido em ativos financeiros que integrem índice de renda fixa, poderão se sujeitar os Cotistas à tributação mais onerosa durante o prazo do descumprimento dessa alocação, nos termos do §1º, do artigo 2º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014. Recomenda-se que potenciais investidores consultem seus assessores sobre o tratamento tributário aplicável em conexão com seus investimentos no Fundo.

2.26. Desempenho passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas no material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, a Gestora e/ou os Agentes Autorizados tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo, e não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial. Ademais, o Fundo investirá majoritariamente em Cotas do Fundo de Índice Alvo, o qual está listado em bolsa de valores exposta à variação cambial do Dólar norte-americano. Assim, o Fundo estará exposto a oscilações decorrentes de

variação cambial, dado que grande parte dos ativos que integrarão a sua carteira têm como referência a moeda norte-americana (Dólar). Consequentemente, caso haja uma valorização do Real em relação ao Dólar, poderá haver impacto negativo no retorno do Fundo.

2.27. Ausência de garantia dos ativos, do desempenho de investimento do Fundo.

Os investimentos no Fundo e o próprio Fundo e sua performance não contam com garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer prestador de serviço do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), ou de qualquer outra pessoa ou entidade.

O objetivo e a política de investimento do Fundo, bem como a performance do Fundo ou qualquer declaração sobre o Fundo ou descrição do Fundo, não caracterizam garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas ou, ainda, uma expectativa de retorno que correspondam de forma geral à performance do Índice.

2.28. Risco de concentração e de não enquadramento. O Fundo deverá investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do Fundo de Índice Alvo, ações de Emissoras que integrem a carteira teórica do Índice e em posições compradas no mercado futuro, de forma a refletir indiretamente a variação e rentabilidade do Índice. Desta forma, o Fundo estará sujeito, indiretamente, aos mesmos riscos aplicáveis à carteira do Fundo de Índice Alvo, de modo que o resultado do Fundo dependerá dos resultados atingidos pelo Fundo de Índice Alvo.

Na hipótese de não enquadramento do percentual visto acima, **(i)** os Cotistas deverão ser informados acerca da quantidade de dias úteis decorridos desde o início do desenquadramento, indicando-se junto a essa informação, a possibilidade de realização de assembleia geral em caso de erro de aderência excessivo, e **(ii)** referido desenquadramento, em casos excepcionais, deverão ser justificados por escrito à CVM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua ocorrência.

2.29. Demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras do Fundo são elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, sendo que eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Portanto, as informações financeiras do Fundo poderão divergir, de maneira significativa ou não, das informações financeiras de tais Cotistas estrangeiros a depender dos padrões contábeis adotados no país de origem dos Cotistas estrangeiros.

2.30. Revisões e/ou atualizações de projeções. O Fundo, o Administrador, a Gestora e os Agentes Autorizados somente possuem obrigação de revisar e/ou atualizar as informações disponibilizadas na Página do Fundo, sendo que não possuem qualquer obrigação de revisar

e/ou atualizar as projeções constantes de quaisquer materiais de divulgação do Fundo, incluindo, mas não se limitando a, revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias que tenham ocorrido ou passado por mudanças após a data de confecção do referido material de divulgação, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. O investimento realizado com base em informações incorretas ou desatualizadas pode divergir consideravelmente do objetivo e do horizonte de investimento pretendido pelo Cotista.

2.31. Risco Relativo às Classes dos Ativos. As Cotas do Fundo de Índice Alvo e os Ativos Alvo que integrarem a Carteira do Fundo poderão apresentar resultados inferiores a outros valores mobiliários ou índices de mercado setoriais que visem refletir a rentabilidade de outras indústrias, mercados, ativos ou setores. Diferentes tipos de valores mobiliários e índices tendem a atravessar ciclos de desempenho em comparação ao mercado de capitais como um todo.

2.32. Custos de aquisição e venda de Cotas. As aquisições e vendas de Cotas envolvem custos aplicáveis a transações no mercado de capitais, incluindo, comissões de corretagem e custos da diferença entre as cotações de compra e venda das Cotas negociadas na B3. Devido a tais custos, negociações constantes poderão reduzir significativamente os resultados do investimento. O investimento em Cotas pode não ser aconselhável a investidores que pretendam realizar frequentemente pequenos investimentos.

2.33. Perda do Capital Investido. Todos os investimentos feitos pelo Fundo arriscarão a perda do capital investido e não há qualquer garantia de que o Fundo será bem-sucedido, que o Fundo atingirá seu objetivo de investimento ou que haverá retorno do capital investido para os investidores do Fundo, uma vez que os resultados do investimento podem variar substancialmente a depender de diversos fatores aqui descritos. Considerando que o investimento no Fundo é um investimento de longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor das Cotas no curto prazo, sendo que o Cotista poderá, em última instância perder todo o valor aportado para a compra de cotas do Fundo.

3. RISCOS RELACIONADOS AO ÍNDICE

3.1. Metodologia de reinvestimento do Índice. O Índice é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica calculada pela Bloomberg Index Services Limited. Nem o Fundo, nem a Gestora, nem o Administrador são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice, que são de responsabilidade exclusiva da Bloomberg Index Services Limited. Não há garantia de que o Administrador conseguirá reinvestir imediatamente as distribuições do Fundo de Índice Alvo, o que poderá acarretar diferenças entre a performance do Fundo de Índice Alvo e a do Fundo. Ademais, algumas distribuições declaradas pelos Emissores, tais como dividendos, não são efetivamente pagas quando declaradas. Tais situações podem prejudicar a capacidade do Administrador de reinvestir tais

distribuições, o que pode fazer com que a performance do Fundo se desvie da performance do Fundo de Índice Alvo e, conseqüentemente, do Índice.

3.2. O Índice poderá se sujeitar a significativa volatilidade. O Índice, bem como o Fundo de Índice Alvo, podem passar por períodos de significativa volatilidade. Se o Índice e/ou o Fundo de Índice Alvo passarem por tais períodos de significativa volatilidade, o preço das Cotas poderá ser adversamente afetado.

3.3. Concentração do Índice em certas companhias. O Índice tem uma carteira teórica composta pelas ações com os maiores valores de capitalização do mercado de ações. Tais ações são ponderadas de acordo com o valor de mercado ajustado à flutuação das ações em circulação. Se o Índice estiver concentrado nas ações de Emissoras de um determinado segmento ou setor, o Fundo pode ser adversamente afetado pela performance de tais ações, e estando sujeito a maior volatilidade e a adversidades econômicas que afetem determinado setor. Investimentos no Fundo não devem constituir um programa de investimento completo.

3.4. A composição do Índice muda ao longo do tempo. O Índice é revisado mensalmente com o objetivo de refletir as mudanças dos mercados de ações subjacentes de maneira periódica enquanto limita giro do Índice. É possível que o Fundo de Índice Alvo não consiga refletir as mudanças caso não possa comprar novas ações ou vender ações no momento certo ou pelo preço utilizado pela Bloomberg Index Services Limited para fins de rebalanceamento do Índice.

3.5. Risco de erro de aderência. Relações imprecisas entre a carteira do Fundo de Índice Alvo e a composição do Índice, arredondamento de preços, alterações do Índice, custos dos fundos e exigências regulatórias poderão fazer com que a performance do Fundo de Índice Alvo seja divergente da performance do Índice. Tais erros de aderência também poderão ser causados em razão de o Fundo de Índice Alvo incorrer em taxas e despesas não aplicáveis ao Índice. O erro de aderência do Fundo de Índice Alvo em relação ao Índice poderá impactar adversamente o desempenho do Fundo, tendo em vista que o Fundo busca perseguir e o Índice mediante a aquisição de Cotas do Fundo de Índice Alvo, fazendo com que, por conseqüência, o Fundo não reflita devidamente a performance do Índice.

3.6. Risco de erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do Índice. Podem ocorrer erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do Índice. Nem a Administradora, nem a Gestora, nem qualquer outro prestador de serviço do Fundo atuam no cálculo, fornecimento ou disponibilização do Índice, nem possuem meios de evitar a ocorrência desses eventos e, conseqüentemente, nenhum deles terá qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente a tais eventos.

4. RISCOS RELACIONADOS AO FUNDO DE ÍNDICE ALVO

4.1. Concentração dos Investimentos do Fundo de Índice Alvo. O Fundo de Índice Alvo poderá concentrar seus investimentos em uma determinada indústria ou grupo de indústrias, aproximadamente na mesma medida em que o Índice subjacente esteja concentrado. À medida que os investimentos do Fundo de Índice Alvo estão concentrados em um determinado emissor, mercado, indústria ou classe de ativos, o Fundo poderá estar susceptível a perdas devido a ocorrências adversas afetando aquele emissor, mercado, indústria ou classe de ativos.

4.2. Risco de Erro de Aderência. Erro de aderência (*tracking error*) é a diferença entre a performance do Fundo e a performance do Índice. O erro de aderência pode ocorrer devido à imperfeita correlação entre os ativos detidos pela carteira do Fundo e os ativos do Fundo de Índice Alvo, diferenças de preço, a quantia de dinheiro detida pelo Fundo, diferenças no período de aumento dos dividendos, mudanças do Fundo de Índice Alvo ou a necessidade de cumprimento de diversos requisitos regulatórios. Esse risco pode ser intensificado durante períodos de alta volatilidade do mercado ou outras condições de mercado extraordinárias. O erro de aderência também pode ser resultado de taxas e despesas do Fundo.

4.3. Risco de Alteração da Política de Investimento do Fundo de Índice Alvo e do Índice. A política de investimento do Fundo de Índice Alvo, bem como seu Índice subjacente, poderá ser alterada sem aprovação dos seus cotistas, em conformidade com o prospecto do Fundo de Índice Alvo.

4.4. Metodologia de Reinvestimento do Fundo. Não há garantia de que a Gestora conseguirá reinvestir imediatamente Distribuições comprando Cotas do Fundo de Índice Alvo adicionais, e isso poderá acarretar diferenças entre a performance do Fundo e a do Fundo de Índice Alvo. Ademais, algumas Distribuições declaradas pelos Emissores, tais como dividendos, não são efetivamente pagas quando declaradas. Tais situações podem prejudicar a capacidade da Gestora de reinvestir tais Distribuições, o que pode fazer com que a performance do Fundo se desvie da performance do Fundo de Índice Alvo e consequentemente do Índice.